



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

- Reunião** : Ordinária N°: 013/2018
- Decisão** : 246/2018-CEEC/PE
- Item da Pauta** : 3.2.
- Referência** : Autos de Infração n.ºs 9900025135/2017, 9900026333/2018, 9900026339/2018, 9900026157/2018, 9900026062/2018, 9900025733/2018, 9900023570/2017, 9900023567/2017, 9900026327/2018, 9900027012/2018, 9900026573/2018, 9900025766/2018, 9900026957/2018, 9900025653/2018, 9900019416/2017, 9900026056/2018, 9900026011/2018, 9900026010/2018, 9900026825/2018, 9900020495/2017 e 9900020684/2017.
- Interessados** : Jorge Paulo de Macedo, PGF Telecomunicações Ltda., Fagner Bruno Ventura Queiroz, Hashimoto Manutenção Elétrica e Comércio Ltda., Cláudio Soares Mota, Andrea de Cassia Alencar da Silva, Luis Augusto Lima de Almeida, Felipe Carneiro da Cunha, Visão 3D Engenharia e Imagens Aéreas Ltda. EPP, Concretiza Engenharia Empreendimentos Indústria e Comércio Ltda., Locaserv – Locações e Serviços Ltda., Clara Construções Ltda., Polimix Concreto Ltda., Lucia Mesel de Castro Lobo, Mile Construção e Engenharia Estrutural Ltda., Severino da Silva, Jacson José de Santana, Rosineide Gomes da Silva, Mega Service Construtora e Terceirização de Serviços Eireli EPP, Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa e Maria José de Oliveira.

EMENTA: Aprova o julgamento à revelia dos Autos de Infração.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n.º 013/2018, realizada no dia 18 de julho de 2018, apreciando os autos de Infração n.ºs 9900025135/2017 – Jorge Paulo de Macedo, 9900026333/2018 – PGF Telecomunicações Ltda., 9900026339/2018 – Fagner Bruno Ventura Queiroz, 9900026157/2018 – Hashimoto Manutenção Elétrica e Comércio Ltda., 9900026062/2018 – Cláudio Soares Mota, 9900025733/2018 – Andrea de Cassia Alencar da Silva, 9900023570/2017 – Luis Augusto Lima de Almeida, 9900023567/2017 – Felipe Carneiro da Cunha, 9900026327/2018 – Visão 3D Engenharia e Imagens Aéreas Ltda. EPP, 9900027012/2018 – Concretiza Engenharia Empreendimentos Indústria e Comércio Ltda., 9900026573/2018 – Locaserv – Locações e Serviços Ltda., 9900025766/2018 – Clara Construções Ltda., 9900026957/2018 – Polimix Concreto Ltda., 9900025653/2018 – Lucia Mesel de Castro Lobo, 9900019416/2017 – Mile Construção e Engenharia Estrutural Ltda., 9900026056/2018 – Severino da Silva, 9900026011/2018 – Jacson José de Santana, 9900026010/2018 – Rosineide Gomes da Silva, 9900026825/2018 – Mega Service Construtora e Terceirização de Serviços Eireli EPP, 9900020495/2017 – Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa e 9900020684/2017 – Maria José de Oliveira, todos sob a relatoria da Conselheira Eloisa Basto Amorim de Moraes; considerando o art. 20 da Resolução n.º 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização das infrações ou apresentação de defesa dos autos de Infração acima referenciados; e considerando por fim, que a relatora votou favoravelmente à procedência dos referidos processos, julgando-os à revelia dos autuados, **DECIDIU por unanimidade, aprovar os pareceres da relatora, julgando procedentes os autos de Infração acima referenciados e julgando-os à revelia dos autuados.** Coordenou a sessão o Eng.º Civil **Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Antônio Dagoberto de Oliveira, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, José Tiago da Silva Muniz, Francisco José Costa Araújo, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Kleber



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Rocha Ferreira Santos, Norman Barbosa Costa, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira e Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 18 de julho de 2018.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC